

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - L U Í S A L V E S - Santa Catarina


LEI nº 370/82 *

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luís Alves celebrar Convênio, para inscrição de seus servidores, no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

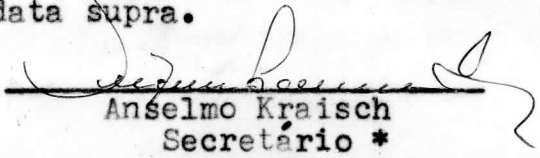
- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Luís Alves autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina-IPESC, para inscrição de seus funcionários naquela autarquia, na conformidade da Lei nº 3.138, de 11 de dezembro de 1962 e legislação posterior.
- Parágrafo Único - A execução da Lei Estadual nº 3.138 de 11 de dezembro de 1962, em relação aos Servidores deste Município será feita pelo IPESC nos termos da Consolidação das Leis de Previdência Estadual, aprovada pelo Decreto nº 2.512, de 02 de maio de 1967 e demais atos Complementares.
- Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura, para realização do convênio previsto no artigo anterior, autorizada ainda assumir para / com o IPESC as responsabilidades consignadas na lei e decreto acima citados, na parte que se relacione com a filiação das Prefeitura Municipais.
- Art. 3º - O Executivo fica autorizado, no corrente exercício, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente / encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentarias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 21 de maio de 1982.



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.



Anselmo Kraisch
Secretário *